Diário Oficial

PREFEITURA DE JARU

31 de Outubro de 2024 | Nº 715

Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 050/GP/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-14569/2023

INTERVENIENTES:SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO- SEMECELT.
1.1.MUNICÍPIO DE JARU
1.2.**P. CEZAR PORTORACHI ENGENHARIA E CONTRUCAO**

OBJETO:1.1. O presente termo aditivo qualitativo do CONTRATO Nº 050/GP/2024, que trata da **Construção de praça pública no município de Jaru/RO, bairro Jardim Europa, com recursos provenientes do convênio n° 937082/2022**, para atender a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo do Município de Jaru-RO, tem como objeto a a prorrogação do prazo de execução e vigência, qual foi pactuado inicialmente no referido Contrato, conforme motivação constante no (ID 2664026) 1.2. **A prorrogação do prazo do contrato se dará da seguinte forma: a) Prazo de vigência do contrato:** prorrogação pelo período de 73 (setenta e três) dias, contados a partir do dia 03 de novembro de 2024, **tendo como prazo final o dia 15 de janeiro de 2025. b) Prazo de execução do contrato:** prorrogação pelo período de 60 (sessenta) dias corridos,contados a partir do dia 17 de outubro de 2024, **tendo como prazo final o dia 16 de dezembro de 2024.** 1.3. O aditamento dos serviços, conforme planilha anexada aos autos sob o (ID 2683381), resultará no acréscimo total de 3.854 %no valor do contrato, estando em conformidade com o disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/201.

VALOR:3.1. O valor total a ser aditivado é de **R$ 14.863,22 (quatorze mil, oitocentos e sessenta e três reais e vinte e dois centavos)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: **02** - Poder Executivo. **02.05** - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo. **27.812.0005.1068.0000** Construção de Praça Pública. **4.4.90.51.00** Obras e Instalações. **Ficha:** 757. **R$ 14.863,22 (quatorze mil, oitocentos e sessenta e três reais e vinte e dois centavos)**

DATA DA ASSINATURA:30/10/2024.

MUNICÍPIO DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO - SEMECELT
Secretário **CRISTHIAN DE ARAUJO GOMES**
Contratante

P. CEZAR PORTORACHI ENGENHARIA E CONTRUCAO
CNPJ/MF 33.778.318/0001-57
Representante:**PAULO CEZAR PORTORACHI**
Contratada

Protocolo 21902

PREGÃO ELETRÔNICO N° 135/PMJ/2024
TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgãos Requisitantes: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito - SEGAP, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO, Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMDICAD.

Processo nº **11316/PMJ/2023**.

Objeto: Registro de preços visando a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS.**

Valor estimado do item em disputa: **R$ 103,33 (Cento e Três Reais e Trinta e Três Centavos).**

Data para cadastro de propostas: 01/11/2024, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 19/11/2024. Início da Sessão Pública: **19 de novembro de 2024**, **às 09h10min** (Horário de Brasília).
Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**
Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, 30 de outubro de 2024.

Ivanilda Lucas de Andrade
Pregoeiro (a)

Protocolo 21901

PREGÃO ELETRÔNICO N° 136/PMJ/2024
TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgãos Requisitantes: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP, Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito - SEGAP, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO.

Processo nº **5633/PMJ/2024**.

Objeto: Registro de Preços visando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PLACAS PADRÃO MERCOSUL (CARROS E MOTOS)**

Valor estimado de: **R$ 35.241,56 (Trinta e Cinco Mil, Duzentos e Quarenta e Um Reais e Cinquenta e Seis Centavos).**

Data para cadastro de propostas: 01/11/2024, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 19/11/2024. Início da Sessão Pública: **19 de novembro de 2024**, **às 09h10min** (Horário de Brasília).
Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**
Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, 30 de outubro de 2024.

Johnny Henrique Pereira
Pregoeiro (a)

Protocolo 21900

DECRETO Nº 16.226, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Homologa as Resoluções COMMASB Nº 7/2024, e COMMASB Nº 8/2024 do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Saneamento Básico - COMMASB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o recebimento do Ofício nº 11/COMMASB/2024 (ID: 2681291), e nº 13/COMMASB/2024 (ID: 2695713), solicitando a apreciação e homologação das Resoluções COMMASB nº 7/2024 (ID:2673589) e COMMASB nº 8/2024 (2695711).

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam homologadas as Resoluções COMMASB nº 7/2024 e COMMASB nº 8/2024 que se apresentam com os seguintes teores:

Resolução COMMASB nº 7/2024: *"Art. 1º - Fica dispensado de licenciamento ambiental trifásico, junto à Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente (SEMEAGRO), os empreendimentos classificados como agroindústria de pequeno porte e baixo potencial poluidor, caracterizados pelo beneficiamento ou transformação de produtos provenientes de explorações agrícolas, pecuárias, aquícolas, extrativistas e florestais não madeireiros, constantes no Anexo I desta Resolução.*

§ ***1º*** *- Esta resolução abrange as agroindústrias, pessoa física ou jurídica, que possuam área útil construída de até 250 m² e baixo potencial poluidor.*

§ ***2º*** *- Para as atividades dispensadas do licenciamento ambiental trifásico, nos termos do caput deste artigo, deverá ser emitida, para fins de regularização ambiental junto à Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente (SEMEAGRO), a Autorização Ambiental Simplificada.*

§ ***3º*** *- Para fins de análise e regularização do processo junto à Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente (SEMEAGRO), deverá ser apresentado o seguinte:*

a) Requerimento de Licença Ambiental devidamente preenchido, conforme modelo disponível no sítio eletrônico oficial do município de Jaru;

b) Cópia do CPF e RG dos responsáveis legais pelo empreendimento;

c) Quando o responsável pelo processo não for o proprietário ou sócio administrador da empresa, procuração com firma reconhecida, acompanhada de cópia do CPF e RG do procurador;

d) Cadastro Ambiental Rural (CAR), no caso de propriedades situadas em zona rural;

e) Plantas e memoriais descritivos dos sistemas de tratamento de efluentes (líquidos, sólidos e gasosos), assinados por técnico habilitado com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo CREA/RO ou conselho de classe competente, quando aplicável no exercício das atividades;

f) Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) e/ou Declaração emitida pela EMATER;

g) Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos e/ou lançamento de efluentes, ou Declaração de Dispensa de Outorga, conforme o caso;

h) Comprovante de recolhimento da taxa correspondente;

i) Análise de efluentes líquidos, quando houver atividade inerente, para comprovação da eficiência do sistema de tratamento, especialmente para empreendimentos já em funcionamento;

j) Cópia atualizada de contrato com empresa especializada e licenciada para coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos perigosos ou contaminados, ou outro documento que comprove a correta destinação, quando houver geração desses resíduos na agroindústria;

k) Outros documentos que poderão ser exigidos durante a análise, a critério técnico da autoridade competente."

Resolução COMMASB nº 8/2024: "*Art. 1º - Aprovar a Minuta de Projeto de Lei (ID 2695704), que dispõe sobre a definição e delimitação das Áreas de Preservação Permanente Urbanas (APPU) do município de jaru-RO."*

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 21 de outubro de 2024.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 21910

DECRETO Nº 16.247, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Considerando o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

Considerando a Lei Municipal nº 3.863 de 29 de outubro de 2024 a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro.

D E C R E T A

Art. 1° Abre no orçamento vigente, crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 69.419,22 (sessenta e nove mil, quatrocentos e dezenove reais e vinte e dois centavos), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.632, de 07 de novembro de 2023) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+) R$ 69.419,22

02 - Poder Executivo
02.04 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
28.846.0000.2092 - Indenizações e Restituições
4.4.90.93 - Indenizações e Restituições R$ 69.419,22
F.R.: 700
1 Recursos de Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos STN (MSC) 1.700 - Recursos de Exercício Corrente - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Anulação (-): R$ - 69.419,22

02 - Poder Executivo
02.04 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
04.122.0007.1063 - Aquisição de Veículos
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ - 69.419,22
F.R.: 700
1 Recursos de Exercício Corrente

Art. 3º Faz parte deste Decreto Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária:

P. A	ELEMENTO DE DESPESA	F.R	F.R DETALHE	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0000.2092	4.4.90.93	700	0	002.003	-	R$ 69.419,22
0007.1063	4.4.90.52	700	0	002.003	R$ - 69.419,22	-

Jaru/RO, 29 de outubro de 2024.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 21903

DECRETO Nº 16.248, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Considerando a Lei Municipal nº 3.860 de 29 de outubro de 2024 a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária.

D E C R E T A

Art. 1° Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 2.789.570,13 (dois milhões, setecentos e oitenta e nove mil, quinhentos e setenta reais e treze centavos), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.632, de 07 de novembro de 2023) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 2.789.570,13

02 - Poder Executivo
02.11- Secretaria Municipal de Saúde
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2048.0000 - Assegurar a Remuneração De Pessoal Ativo E Encargos Sociais
3.1.90.11 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 818.570,13
F.R.: 600
2 Recursos de Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.11- Secretaria Municipal de Saúde
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2048.0000 - Assegurar a Remuneração De Pessoal Ativo E Encargos Sociais
3.1.90.11 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 1.595.000,00
F.R.: 600
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11- Secretaria Municipal de Saúde
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2048.0000 - Assegurar a Remuneração De Pessoal Ativo E Encargos Sociais
3.1.90.13 - Obrigações Patronais R$ 72.000,00
F.R.: 600
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11- Secretaria Municipal de Saúde
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2048.0000 - Assegurar a Remuneração De Pessoal Ativo E Encargos Sociais
3.1.91.13 - Contribuições Patronais R$ 102.000,00
F.R.: 600
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Secretaria Municipal de Saúde
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2049.0000 - Atender Servidores Com Auxilios
3.3.90.46 - Auxílio-alimentação R$ 81.000,00
F.R.: 600
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Secretaria Municipal de Saúde
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2049.0000 - Atender Servidores Com Auxilios
3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$ 65.000,00
F.R.: 600
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Secretaria Municipal de Saúde
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2049.0000 - Atender Servidores Com Auxilios
3.3.90.49 - Auxílio-transporte R$ 56.000,00
F.R.: 600
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos STN (MSC) 2.600 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, 1.600 - Recursos de Exercício Corrente - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Anulação (-): R$ - 2.789.570,13

02 - Poder Executivo
02.11 - Secretaria Municipal de Saúde
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2081.0000 - Assegurar a Manutenção Da Unidade De Terapia Intensiva
3.3.90.30 - Material De Consumo R$ - 818.570,13
F.r.: 600
2 Recursos de Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.11 - Secretaria Municipal de Saúde
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2081.0000 - Assegurar a Manutenção Da Unidade De Terapia Intensiva
3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R$ - 1.971.000,00
F.r.: 600
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 3º Faz parte deste Decreto Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária:

P.A	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	F.R DETALHE	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0001.2081	3.3.90.30	0.2.600	0	010.242	R$ - 818.570,13	-
0001.2081	3.3.90.39	0.1.600	0	010.242	R$ - 1.971.000,00	-
0001.2048	3.1.90.11	0.2.600	0	010.242	-	R$ 818.570,13
0001.2048	3.1.90.11	0.1.600	0	010.242	-	R$ 1.595.000,00
0001.2048	3.1.90.13	0.1.600	0	010.242	-	R$ 72.000,00
0001.2048	3.1.91.13	0.1.600	0	010.242	-	R$ 102.000,00
0001.2049	3.3.90.46	0.1.600	0	010.242	-	R$ 81.000,00
0001.2049	3.3.90.48	0.1.600	0	010.242	-	R$ 65.000,00
0001.2049	3.3.90.49	0.1.600	0	010.242	-	R$ 56.000,00

Jaru/RO, 30 de outubro de 2024.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 21916

DECRETO Nº 16.249, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional Especial por anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento ;

Considerando o artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo ;

Considerando o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei ;

Considerando a Lei Municipal nº 3.861, de 29 de outubro de 2024 que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária.

D E C R E T A

Art. 1° Abre no orçamento vigente, crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 6.075,00 (seis mil e setenta e cinco reais), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.632, de 07 de novembro de 2023) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 6.075,00

02 - Poder Executivo
02.05.00 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo
27.812.0005.1105.0000 - Construção de Quadra de Esporte
4.4.90.51 - Indenizações e Restituições R$ 6.075,00
F.R.: 500
1 Recursos de Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos STN (MSC) 1.500 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Anulação (-): R$ - 6.075,00

02 - Poder Executivo
02.06.00 - Fundo Municipal de Turismo
23.122.0005.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.14 - Diárias - Civil R$ - 1.391,00
F.R.: 500
1 Recursos de Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.06.00 - Fundo Municipal de Turismo
23.695.0005.1000.0000 - Aquisição de Equipamentos e Matérias Permanentes
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ - 423,00
F.R.: 500
1 Recursos de Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.06.00 - Fundo Municipal de Turismo
23.695.0005.2355.0000 - Promoção e Fomento ao Turismo Municipal
3.3.90.14 - Diárias - Civil R$ - 4.261,00
F.R.: 500
1 Recursos de Exercício Corrente

Art. 3° É parte deste decreto Anexo Único.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de crédito adicional:

P.A.	ELEMENTOS DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0005.1105	4.4.90.51	1.500	-	6.075,00
0005.2046	3.3.90.14	1.500	1.391,00	-
0005.1000	4.4.90.52	1.500	423,00	-
0005.2355	3.3.90.14	1.500	4.261,00	-

Jaru/RO, em 30 de outubro de 2024.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 21917

DECRETO Nº 16.250, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, o qual são créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Considerando a Lei Municipal nº 3.862, de 29 de outubro de 2024 no qual autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária.

D E C R E T A

Art. 1° A abertura no orçamento vigente, de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 336.484,70 (trezentos e trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.632, de 07 de novembro de 2023) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 336.484,71

02 - Poder executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2011 - Promovendo educação de qualidade
3.3.90.32 - Material, bem ou serviços para distribuição gratuita R$ 264.000,00
F.R.: 540
1 - Recursos de Exercício Corrente

02 - Poder executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2011 - Promovendo educação de qualidade
3.3.90.32 - Material, bem ou serviços para distribuição gratuita R$ 72.484,70
F.R.: 500
1 - Recursos de Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos STN (MSC) 1.500 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos, 1.540 - Recursos do Exercício Corrente - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Anulação (-): R$ - 336.484,70

02 - Poder executivo
02.10.00 - Secretaria Municipal de Educação
12.361.0002.1000 - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes
4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente R$ - 264.000,00
F.R.: 540
1 - Recursos de Exercício Corrente

02 - Poder executivo
02.10.00 - Secretaria Municipal de Educação
12.122.0002.2046 - Assegurar a Manutenção administrativa da Unidade
3.3.90.33 - Passagens e despesas com locomoção R$ - 15.000,00
F.R.: 500
1 - Recursos de Exercício Corrente

02 - Poder executivo
02.10.00 - Secretaria Municipal de Educação
12.122.0002.2046 - Assegurar a Manutenção administrativa da Unidade
3.3.90.40 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação R$ - 57.484,70
F.R.: 500
1 - Recursos de Exercício Corrente

Art. 3º Faz parte deste Decreto Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentaria:

P. A	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0002.1000	4.4.90.52	1.540	R$ - 264.000,00	
0002.2046	3.3.90.33	1.500	R$ - 15.000,00	
0002.2046	3.3.90.40	1.500	R$ - 57.484,70	
0002.2011	3.3.90.32	1.540		R$ 264.000,00
0002.2011	3.3.90.32	1.500		R$ 72.484,70

Jaru/RO, 30 de outubro de 2024.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 21918

DECRETO Nº 16.251, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Considerando a Lei Municipal nº 3.864, de 29 de outubro de 2024, que autoriza o Poder Executivo abrir orçamento vigente crédito adicional suplementar.

D E C R E T A

Art. 1° Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por superavit financeiro no valor de R$ 18.880,11 (dezoito mil, oitocentos e oitenta reais e onze centavos), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.632, de 07 de novembro de 2023) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 18.880,11

02 - Poder Executivo
02.04 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO
04.122.0007.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 2.800,00
F.R: 500
2 Recursos de Exercício Anterior

02 - Poder Executivo
02.04 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO
04.122.0007.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.14 - Diárias - Civil R$ 16.080,11
F.R: 500
2 Recursos de Exercício Anterior

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos STN (MSC) 2.500 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos.

Superávit financeiro: R$ 18.880,11

Art. 3º Faz parte deste Decreto Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Superavit financeiro:

FONTE DA RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2023	RESTOS A PAGAR 2023	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
0.2.500	R$ 8.221.482,90	-	R$ 8.221.482,90
0.2.501	R$ 603.575,44	-	R$ 603.575,44
0.2.502	R$ 64.468,33	-	R$ 64.468,33
0.2.711	R$ 939.345,72	-	R$ 939.345,72

Conforme disponibilidade financeira em anexo.

Quadro para solicitação de créditos adicionais:

P. A	ELEMENTO DE DESPESA	F.R	F.R DETALHE	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	VALOR A SUPLEMENTAR
0007.2046	3.3.90.36	500	0	002.001	R$ 2.800,00
0007.2046	3.3.90.14	500	0	002.001	R$ 16.080,11

Jaru/RO, 30 de outubro de 2024.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 21920

DECRETO Nº 16.252, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

Exonera do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru, em razão da aposentadoria, o servidor público municipal Eloisio Ferreira de Araujo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Portaria n° 49, de 24 de outubro de 2024, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Municipais de Jaru, que concedeu o benefício de aposentadoria ao servidor Eloisio Ferreira de Araujo, através do Processo Administrativo n° 9-207/2024

D E C R E T A

Art. 1° A exoneração do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, em razão da aposentadoria, do servidor público ELOISIO FERREIRA DE ARAUJO, matrícula nº 13.901-4, inscrito no CPF sob n° ***.605.938-**, do cargo de MÉDICO (A) GINECOLOGISTA/OBSTETRA 40HS .

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 1º de outubro de 2024.

Jaru/RO, em 30 de outubro de 2024.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 21912

DECRETO Nº 16.253, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

Exonera do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru, a pedido, a servidora pública municipal Juliana de Souza Gonçalves Martinovski.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o requerimento em que a servidora Juliana de Souza Gonçalves Martinovski solicita exoneração do cargo efetivo a partir do dia 26 de outubro de 2024 (ID 2703882),

D E C R E T A

Art. 1° A exoneração, a pedido, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, da servidora pública municipal JULIANA DE SOUZA GONÇALVES MARTINOVSKI, matrícula nº 20.093-1, inscrita no CPF sob n° ***.740.672-**, do cargo de ENFERMEIRO(A) 40 HS.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 26 de outubro de 2024.

Jaru/RO, em 30 de outubro de 2024.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 21913

DECRETO Nº 16.254, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a cedência da servidora Claudia Severino da Silva de Araujo ao Cartório Eleitoral da 10ª Zona Eleitoral em Jaru/RO e revoga o Decreto nº 16.237, de 23 de outubro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Ofício nº 163 / 2024 - CRE/GAB10ª ZE/10ª ZE , o qual solicita a cedência da servidora para prestar serviço no Cartório Eleitoral da 10ª Zona Eleitoral com sede em Jaru/RO;

D E C R E T A

Art. 1º Fica cedida, a pedido, a servidora pública Claudia Severino da Silva de Araujo, matrícula n° 14.173-1, cargo de Assistente Administrativo 40 hs, para o Cartório Eleitoral da 10ª Zona Eleitoral com sede em Jaru/RO, pelo período de 11 de novembro de 2024 até 11 de novembro de 2025, atendendo assim ao disposto no § 4° do art. 18 da Lei Municipal nº 2.228/2017.

Art. 2º A presente cedência será com ônus para o Município de Jaru, devendo a cota previdenciária ser recolhida em favor do Jaru-PREVI (Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru), sendo 14% parte da servidora e 18,51% parte patronal da Lei a serem depositadas mensalmente na conta do referido Instituto, com a devida identificação da servidora cedida.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto nº 16.237, de 23 de outubro de 2024.

Jaru/RO, em 30 de outubro de 2024.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 21914

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº102/PMJ/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/PMJ/2024
PROCESSO Nº 8051/PMJ/2024
VIGÊNCIA DE 12 MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, sediada à Rua Raimundo Cantanhede, n 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo (a) Assessora Técnica de Registro de Preço, Sr.(a) Nayara Batista de Lima e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar de Preços para Futura e Eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP, da Prefeitura Municipal de Jaru-RO, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 14.926/2023 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços visando a futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP, da Prefeitura Municipal de Jaru-RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

3. ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pelas Secretarias solicitantes, partes integrantes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/PMJ/2024.

4. DA ADESÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal 14.926/GP/2023, no Art. 32 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

4.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.7. A adesão à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

4.7.1. por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

4.8. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

4.2. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos

nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

5.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 14.926/23, assinar a ata de registro de preços.

5.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

5.4. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

5.5. As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

6. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

6.1.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

6.1.2. Realinhamento de Preços, conforme art. 25, do Decreto Municipal n 14.926/2023 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.1.3. Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

6.1.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

6.1.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

6.1.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

6.1.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

6.1.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

6.2. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termo da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei n 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n 14.133, de 2021.

6.3. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.3.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior. III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

6.4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.4.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.2. Caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.4.3.. O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4.4. Se houver o cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. DO PRAZO

7.1.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

7.1.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7.2. LOCAL DE ENTREGA

7.2.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Jaru, sendo no Centro de Convenções, situado na linha 605, próximo a BR-364. Sendo em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

7.3. DO RECEBIMENTO

7.3.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 20 dias no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo Almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.3. O recebimento definitivo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, que deverá ser de até 10 (dez) dias após o atesto do recebimento provisório.

7.3.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais, que deverá ser de até 07 (sete) dias.

7.3.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.4. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

7.4.1. O material fornecido pela Contratada deverá ser de Primeira Qualidade. Caso o produto apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação está perceptível apenas durante a sua utilização/aplicação, a Contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando a substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas, inclusive se responsabilizando pela intermediação junto ao fabricante, caso necessário.

7.4.2. Os materiais deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

7.5. DA FISCALIZAÇÃO

7.5.1. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) adquirido(s) ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, competendo-lhe ainda dirimir as G possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

7.5.2. A Comissão de Recebimento, Fiscal do Contrato ou o Responsável pelo Almoxarifado procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

7.5.3. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração, conforme estatui o art. 3º, inciso V, do Decreto Municipal n 14.926/2023.

8.2. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

8.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório, observado o disposto no inciso IV do art. 15 do decreto municipal nº 14.926/2023;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatório na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema E-PROC da Prefeitura Municipal de Jaru, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no decreto municipal nº 14.926/2023.

9.2. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

9.3. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

9.4.A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

9.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no art. 19, e observado o disposto no § 3 do art. 18, do Decreto Municipal nº 14.926/23, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

10.1. Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal n 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme disposto na IN nº 001 - CGM/PGM/2024, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo

de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.5. A multa compensatória será aplicada conforme a Instrução Normativa Conjunta nº 001- CGM/PGM - 2024, Seção II - Multa, Artigo 10 e Artigo 11: Art. 10. A sanção de multa possuirá natureza compensatória ou moratória. Art. 11. Considera-se multa compensatória aquela aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º A pena base será estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, observados os seguintes parâmetros:

I - 10 % (dez por cento) do valor proporcional ao período de inadimplência, para aquele que der causa à inexecução parcial do contrato, no caso em que ensejar penalidade maior que a prevista no art. 9º da Instrução Normativa Conjunta;

II - 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pelo setor competente.

III - 15 % (vinte por cento) do valor do contrato, para aquele que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

c) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

IV - 20 % (vinte por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

V - 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, para aquele que:

a) der causa à inexecução total do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013. 11.6. Multa moratória de 0,5% (um quinto por cento) até 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do serviço, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total ou parcial da obrigação assumida, conforme a análise do caso concreto, atraindo a aplicação da multa prevista no tópico 11.5, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.7. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato nos termos do Art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Serão aplicadas às sanções deste termo de referência, os critérios da dosimetria previstos no Capítulo IV da Instrução Normativa Conjunta nº 001 CGM/PGM-2024;

11.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.11. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e Instrução Normativa Conjunta nº 001 CGM/PGM-2024.
12.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

12.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

12.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13. DO CADASTRO RESERVA

13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos no § 2 , o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3 do art. 18 do Decreto Municipal nº 14.926.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

14.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 14.926, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

14.5. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR: _____
Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

PMX COMERCIO E SERVIÇO LTDA CNPJ Nº 43.79.146/0001-20						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtd**	**Und. Med**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	BOTA DE PVC CANO LONGO Bota de segurança cano longo tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, com fechamento superior em polaina com atacador para ajuste. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. tamanho: 34	INNPRO	40	PAR	51,77	2.070,80
2	BOTINA SEGURANÇA PARA ELETRICISTA E SOLDADOR Calçado de segurança tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em microfibra, palmilha de montagem em fibras não metálicas	RHINO	11	PAR	128,47	1.413,17

	resistentes à perfuração, fixada pelo sistema strobel, forro em não tecido, solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal com sistema de absorção de energia na região do salto, biqueira em composite, resistente à passagem de corrente elétrica. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho: 35					
5	BOTA DE PVC CANO LONGO Bota de segurança cano longo tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, com fechamento superior em polaina com atacador para ajuste. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. tamanho:35	INNPRO	60	PAR	51,77	3.106,20
6	BOTA DE PVC CANO LONGO Bota de segurança cano longo tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, com fechamento superior em polaina com atacador para ajuste. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. tamanho:36	INNPRO	60	PAR	54,02	3.241,20
7	BOTA DE PVC CANO LONGO Bota de segurança cano longo tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, com fechamento superior em polaina com atacador para ajuste. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. tamanho:37	INNPRO	80	PAR	53,50	4.280,00
11	BOTA DE PVC CANO LONGO Bota de segurança cano longo tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, com fechamento superior em polaina com atacador para ajuste. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. tamanho:41	INNPRO	80	PAR	51,77	4.141,60
12	BOTA DE PVC CANO LONGO Bota de segurança cano longo tipo impermeável,	INNPRO	80	PAR	51,77	4.141,60

	de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, com fechamento superior em polaina com atacador para ajuste. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. tamanho:42					
13	BOTA DE PVC CANO LONGO Bota de segurança cano longo tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, com fechamento superior em polaina com atacador para ajuste. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. tamanho:43	INNPRO	50	PAR	51,77	2.588,50
14	BOTA DE PVC CANO LONGO Bota de segurança cano longo tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, com fechamento superior em polaina com atacador para ajuste. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. tamanho:44	INNPRO	50	PAR	51,77	2.588,50
15	BOTA DE PVC CANO LONGO Bota de segurança cano longo tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, com fechamento superior em polaina com atacador para ajuste. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. tamanho:46	INNPRO	20	PAR	51,77	1.035,40
VALOR TOTAL						**28.606,97**

MODESTO COMERCIO LTDA CNPJ: 47.250.079/0001-72						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtd**	**Und. Med**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
3	BOTINA DE SEGURANÇA PARA ALTAS TEMPERATURAS Botina de segurança com solado de borracha nitrílica com propriedade antiderrapante, com biqueira de composite. Fechamento em elástico,	BRACOL	6	PAR	164,35	976,10

	confeccionado em couro hidrofugado curtido ao cromo, cor preta, palmilha de montagem em não tecido montada pelo sistema strobel, sem biqueria metálica, solado de borracha na cor preta, resistente à alta temperatura de contato, sistema de absorção de energia na região do salto e resistente ao óleo combustível. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho: 34					
38	BOTINA DE SEGURANÇA PARA ALTAS TEMPERATURAS Botina de segurança com solado de borracha nitrílica com propriedade antiderrapante, com biqueira de composite, obtendo numeração especial. Fechamento em elástico, confeccionado em couro hidrofugado curtido ao cromo, cor preta, palmilha de montagem em não tecido montada pelo sistema strobel, sem biqueria metálica, solado de borracha na cor preta, resistente à alta temperatura de contato, sistema de absorção de energia na região do salto e resistente ao óleo combustível. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho: 47	BRACOL	2	PAR	164,35	328,70
VALOR TOTAL					**1.314,80**	

PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA CNPJ: 19.611.064/0001-57						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtd**	**Und. Med**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
4	CAPUZ OU BALACLAVA (ELETRICISTA E SOLDADOR) Capuz Balaclava para Eletricista Risco2 (II) NR 10 (EPI anti-chama NR10). Retardante a Chamas contra Arco Elétrico. Cor azul. Confeccionado em uma camada de malha antichama. Composta de 88% algodão e 12% nylon, ATPV 11,8 cal/cm², com gramatura nominal de 6,0 oz/yd² (203 g/m²) com no mínimo 28 cm DE comprimento. com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho	BOMBEIROS	50	UN	167,35	8.367,50
8	BOTA DE PVC CANO LONGO Bota de segurança cano longo tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, com fechamento superior em polaina com atacador para ajuste. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. tamanho:38	INNPROCA 49855	80	PAR	65,05	5.204,00
9	BOTA DE PVC CANO LONGO Bota de segurança cano longo tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, com fechamento superior em polaina com atacador para ajuste. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. tamanho:39	INNPROCA 49855	80	PAR	65,30	5.224,00
10	BOTA DE PVC CANO LONGO Bota de segurança cano longo tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, com fechamento superior em polaina com atacador para ajuste. Com CA válido	INNPROCA 49855	80	PAR	65,15	5.212,00

	expedido pelo Ministério do Trabalho. tamanho:40					
26	BOTINA DE SEGURANÇA PARA ALTAS TEMPERATURAS Botina de segurança com solado de borracha nitrílica com propriedade antiderrapante, com biqueira de composite. Fechamento em elástico, confeccionado em couro hidrofugado curtido ao cromo, cor preta, palmilha de montagem em não tecido montada pelo sistema strobel, sem biqueria metálica, solado de borracha na cor preta, resistente à alta temperatura de contato, sistema de absorção de energia na região do salto e resistente ao óleo combustível. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho: 35	CALBRAS CA43011	15	PAR	139,85	2.097,75
27	BOTINA DE SEGURANÇA PARA ALTAS TEMPERATURAS Botina de segurança com solado de borracha nitrílica com propriedade antiderrapante, com biqueira de composite. Fechamento em elástico, confeccionado em couro hidrofugado curtido ao cromo, cor preta, palmilha de montagem em não tecido montada pelo sistema strobel, sem biqueria metálica, solado de borracha na cor preta, resistente à alta temperatura de contato, sistema de absorção de energia na região do salto e resistente ao óleo combustível. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho: 36	CALBRAS CA43011	25	PAR	139,85	3.496,25
28	BOTINA DE SEGURANÇA PARA ALTAS TEMPERATURAS Botina de segurança com solado de borracha nitrílica com propriedade antiderrapante, com biqueira de composite. Fechamento em elástico, confeccionado em couro hidrofugado curtido ao cromo, cor preta, palmilha de montagem em não tecido montada pelo sistema strobel,	CALBRAS CA43011	40	PAR	139,85	5.594,00

	sem biqueria metálica, solado de borracha na cor preta, resistente à alta temperatura de contato, sistema de absorção de energia na região do salto e resistente ao óleo combustível. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho: 37					
29	BOTINA DE SEGURANÇA PARA ALTAS TEMPERATURAS Botina de segurança com solado de borracha nitrílica com propriedade antiderrapante, com biqueira de composite. Fechamento em elástico, confeccionado em couro hidrofugado curtido ao cromo, cor preta, palmilha de montagem em não tecido montada pelo sistema strobel, sem biqueria metálica, solado de borracha na cor preta, resistente à alta temperatura de contato, sistema de absorção de energia na região do salto e resistente ao óleo combustível. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho: 38	CALBRAS CA43011	65	PAR	139,85	9.090,25
30	BOTINA DE SEGURANÇA PARA ALTAS TEMPERATURAS Botina de segurança com solado de borracha nitrílica com propriedade antiderrapante, com biqueira de composite. Fechamento em elástico, confeccionado em couro hidrofugado curtido ao cromo, cor preta, palmilha de montagem em não tecido montada pelo sistema strobel, sem biqueria metálica, solado de borracha na cor preta, resistente à alta temperatura de contato, sistema de absorção de energia na região do salto e resistente ao óleo combustível. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho: 39	CALBRAS CA43011	80	PAR	139,85	11.188,00
31	BOTINA DE SEGURANÇA PARA ALTAS TEMPERATURAS Botina de segurança com solado de borracha nitrílica com propriedade antiderrapante, com	CALBRAS CA43011	160	PAR	135,63	21.700,80

	biqueira de composite. Fechamento em elástico, confeccionado em couro hidrofugado curtido ao cromo, cor preta, palmilha de montagem em não tecido montada pelo sistema strobel, sem biqueria metálica, solado de borracha na cor preta, resistente à alta temperatura de contato, sistema de absorção de energia na região do salto e resistente ao óleo combustível. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho: 40					
32	BOTINA DE SEGURANÇA PARA ALTAS TEMPERATURAS Botina de segurança com solado de borracha nitrílica com propriedade antiderrapante, com biqueira de composite. Fechamento em elástico, confeccionado em couro hidrofugado curtido ao cromo, cor preta, palmilha de montagem em não tecido montada pelo sistema strobel, sem biqueria metálica, solado de borracha na cor preta, resistente à alta temperatura de contato,sistema de absorção de energia na região do salto e resistente ao óleo combustível. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho: 41	CALBRAS CA43011	120	PAR	135,63	16.275,60
33	BOTINA DE SEGURANÇA PARA ALTAS TEMPERATURAS Botina de segurança com solado de borracha nitrílica com propriedade antiderrapante, com biqueira de composite. Fechamento em elástico, confeccionado em couro hidrofugado curtido ao cromo, cor preta, palmilha de montagem em não tecido montada pelo sistema strobel, sem biqueria metálica, solado de borracha na cor preta, resistente à alta temperatura de contato, sistema de absorção de energia na região do salto e resistente ao óleo combustível. Com CA válido expedido pelo Ministério do	CALBRAS CA43011	60	PAR	135,63	8.137,80

	Trabalho. Tamanho: 42					
34	BOTINA DE SEGURANÇA PARA ALTAS TEMPERATURAS Botina de segurança com solado de borracha nitrílica com propriedade antiderrapante, com biqueira de composite. Fechamento em elástico, confeccionado em couro hidrofugado curtido ao cromo, cor preta, palmilha de montagem em não tecido montada pelo sistema strobel, sem biqueria metálica, solado de borracha na cor preta, resistente à alta temperatura de contato, sistema de absorção de energia na região do salto e resistente ao óleo combustível. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho: 43	CALBRAS CA43011	60	PAR	135,63	8.137,80
35	BOTINA DE SEGURANÇA PARA ALTAS TEMPERATURAS Botina de segurança com solado de borracha nitrílica com propriedade antiderrapante, com biqueira de composite. Fechamento em elástico, confeccionado em couro hidrofugado curtido ao cromo, cor preta, palmilha de montagem em não tecido montada pelo sistema strobel, sem biqueria metálica, solado de borracha na cor preta, resistente à alta temperatura de contato, sistema de absorção de energia na região do salto e resistente ao óleo combustível. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho: 44	CALBRAS CA43011	30	PAR	135,63	4.068,90
36	BOTINA DE SEGURANÇA PARA ALTAS TEMPERATURAS Botina de segurança com solado de borracha nitrílica com propriedade antiderrapante, com biqueira de composite. Fechamento em elástico, confeccionado em couro hidrofugado curtido ao cromo, cor preta, palmilha de montagem em não tecido montada pelo sistema strobel, sem biqueria metálica, solado de	CALBRAS CA43011	4	PAR	161,07	644,28

	borracha na cor preta, resistente à alta temperatura de contato, sistema de absorção de energia na região do salto e resistente ao óleo combustível. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho: 45					
37	BOTINA DE SEGURANÇA PARA ALTAS TEMPERATURAS Botina de segurança com solado de borracha nitrílica com propriedade antiderrapante, com biqueira de composite. Fechamento em elástico, confeccionado em couro hidrofugado curtido ao cromo, cor preta, palmilha de montagem em não tecido montada pelo sistema strobel, sem biqueria metálica, solado de borracha na cor preta, resistente à alta temperatura de contato, sistema de absorção de energia na região do salto e resistente ao óleo combustível. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho: 46	CALBRAS CA43011	8	PAR	157,85	1.262,80
VALOR TOTAL					**115.701,73**	

VALENT INDÚSTRIA E COM DE CALÇADOS LTDA CNPJ: 05.472.292/0001-89						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtd**	**Und. Med**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
16	BOTINA SEGURANÇA PARA ELETRICISTA E SOLDADOR Calçado de segurança tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em microfibra, palmilha de montagem em fibras não metálicas resistentes à perfuração, fixada pelo sistema strobel, forro em não tecido, solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal com sistema de absorção de energia na região do salto, biqueira em composite, resistente à passagem de corrente elétrica. Com CA válido expedido pelo	MARCA PRÓPRIA	15	PAR	79,90	1.198,50

	Ministério do Trabalho. Tamanho:36					
17	BOTINA SEGURANÇA PARA ELETRICISTA E SOLDADOR Calçado de segurança tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em microfibra, palmilha de montagem em fibras não metálicas resistentes à perfuração, fixada pelo sistema strobel, forro em não tecido, solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal com sistema de absorção de energia na região do salto, biqueira em composite, resistente à passagem de corrente elétrica. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho:37	MARCA PRÓPRIA	15	PAR	79,90	1.198,50
18	BOTINA SEGURANÇA PARA ELETRICISTA E SOLDADOR Calçado de segurança tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em microfibra, palmilha de montagem em fibras não metálicas resistentes à perfuração, fixada pelo sistema strobel, forro em não tecido, solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal com sistema de absorção de energia na região do salto, biqueira em composite, resistente à passagem de corrente elétrica. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho:38	MARCA PRÓPRIA	30	PAR	79,90	2.397,00
19	BOTINA SEGURANÇA PARA ELETRICISTA E SOLDADOR Calçado de segurança tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em microfibra, palmilha de montagem em fibras não metálicas resistentes à perfuração, fixada pelo sistema strobel, forro em não tecido, solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal com sistema de absorção de energia na região do salto, biqueira em composite, resistente à passagem de corrente elétrica. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho:39	MARCA PRÓPRIA	30	PAR	79,90	2.397,00

20	BOTINA SEGURANÇA PARA ELETRICISTA E SOLDADOR Calçado de segurança tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em microfibra, palmilha de montagem em fibras não metálicas resistentes à perfuração, fixada pelo sistema strobel, forro em não tecido, solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal com sistema de absorção de energia na região do salto, biqueira em composite, resistente à passagem de corrente elétrica. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho:40	MARCA PRÓPRIA	40	PAR	79,90	3.196,00
21	BOTINA SEGURANÇA PARA ELETRICISTA E SOLDADOR Calçado de segurança tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em microfibra, palmilha de montagem em fibras não metálicas resistentes à perfuração, fixada pelo sistema strobel, forro em não tecido, solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal com sistema de absorção de energia na região do salto, biqueira em composite, resistente à passagem de corrente elétrica. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho:41	MARCA PRÓPRIA	40	PAR	79,90	3.196,00
22	BOTINA SEGURANÇA PARA ELETRICISTA E SOLDADOR Calçado de segurança tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em microfibra, palmilha de montagem em fibras não metálicas resistentes à perfuração, fixada pelo sistema strobel, forro em não tecido, solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal com sistema de absorção de energia na região do salto, biqueira em composite, resistente à passagem de corrente elétrica. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho:42	MARCA PRÓPRIA	30	PAR	79,90	2.397,00
23	BOTINA SEGURANÇA PARA ELETRICISTA	MARCA	20	PAR	79,90	1.598,00

	E SOLDADOR Calçado de segurança tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em microfibra, palmilha de montagem em fibras não metálicas resistentes à perfuração, fixada pelo sistema strobel, forro em não tecido, solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal com sistema de absorção de energia na região do salto, biqueira em composite, resistente à passagem de corrente elétrica. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho:43	PRÓPRIA				
24	BOTINA SEGURANÇA PARA ELETRICISTA E SOLDADOR Calçado de segurança tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em microfibra, palmilha de montagem em fibras não metálicas resistentes à perfuração, fixada pelo sistema strobel, forro em não tecido, solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal com sistema de absorção de energia na região do salto, biqueira em composite, resistente à passagem de corrente elétrica. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho:44	MARCA PRÓPRIA	5	PAR	79,90	399,50
25	BOTINA SEGURANÇA PARA ELETRICISTA E SOLDADOR Calçado de segurança tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em microfibra, palmilha de montagem em fibras não metálicas resistentes à perfuração, fixada pelo sistema strobel, forro em não tecido, solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal com sistema de absorção de energia na região do salto, biqueira em composite, resistente à passagem de corrente elétrica. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho:46	MARCA PRÓPRIA	4	PAR	79,90	319,60
VALOR TOTAL					**18.297,10**	

BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ:17.623.813/0001-30						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtd**	**Und Med**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
39	PERNEIRA RASPA SOLDADOR Perneira de Raspa com Velcro, confeccionada em raspa de couro bovino curtido ao cromo, com revestimento interno em grafatex, costurado com fio 100% algodão ou aramida, com fechamento das pernas e peito dos pés com velcro. Espessura média de 1,50 mm e gramatura 0,0815 gramas/cm² ou 0,815 kg/m². Para proteção dos membros inferiores do usuário contra lesões por agentes abrasivos e escoriantes, atividades em solda. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho.	VALCAN	10	PAR	49,00	490,00
45	CHÁPEU TIPO AUSTRALIANO COM ABA Tecido Brim Profissional , durabilidade e alta resistência aos agentes abrasivos. Tecido com Proteção UV: Possui certificado de qualidade e laudo que indicam que sua ação protetora bloqueia pelo menos 98% da radiação UV. 10 costuras em suas abas, presilhas(fecho das abas), Forro na cabeça, alça de pescoço, Circunferência total: 106 cm; Diâmetro total: 34 cm; Diâmetro interior: 18 cm; Circunferência interior: 59 cm. Logo da Prefeitura Municipal de Jaru, disponibilizada juntamente com a ordem de fornecimento. COR: AZUL ROYAL	MI BONES	100	UN	47,04	4.704,00
VALOR TOTAL						**5.194,00**

B3 IND E COM DE UNIFORMES E EQUIP DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA CNPJ 55.955.162/0001-75						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtd**	**Und. Med**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**

41	CAMISA ELETRICISTA E SOLDADOR NR10 RISCO 2 COM REFLETIVO Camisa Eletricista e Soldador NR10 Risco 2 Com Refletivo, abertura frontal, fechamento com botões anti-chama e pala protetora, gola colarim esporte com pé de gola, punho com carcela e botão, com faixa refletiva, com bolso frontal, identificação do EPI, RISCO E ATPV bordados, confeccionada com tecido retardante à chama, conforme normas (NFPA2112 e NFPA70E - NR10). Confeccionado com tecido retardante à chama,100% ALGODÃO, 270 G/M² 8OZ, botões anti-chama e faixa refletiva padrão 3M. Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) com prazo de validade contado a partir do ano de entrega. Tamanho P, Cor: cinza.	BLUEFIRE	10	UN	170,00	1.700,00
42	CAMISA ELETRICISTA E SOLDADOR NR10 RISCO 2 COM REFLETIVO Camisa Eletricista e Soldador NR10 Risco 2 Com Refletivo, abertura frontal, fechamento com botões anti-chama e pala protetora, gola colarim esporte com pé de gola, punho com carcela e botão, com faixa refletiva, com bolso frontal, identificação do EPI, RISCO E ATPV bordados, confeccionada com tecido retardante à chama, conforme normas (NFPA2112 e NFPA70E - NR10). Confeccionado com tecido retardante à chama,100% ALGODÃO, 270 G/M² 8OZ, botões anti-chama e faixa refletiva padrão 3M. Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) com prazo de validade contado a partir do ano de entrega. Tamanho M, Cor: cinza.	BLUEFIRE	30	UN	170,00	5.100,00
43	CAMISA ELETRICISTA E SOLDADOR NR10 RISCO 2 COM REFLETIVO Camisa Eletricista e Soldador NR10 Risco 2 Com	BLUEFIRE	20	UN	170,00	3.400,00

	Refletivo, abertura frontal, fechamento com botões anti-chama e pala protetora, gola colarim esporte com pé de gola, punho com carcela e botão, com faixa refletiva, com bolso frontal, identificação do EPI, RISCO E ATPV bordados, confeccionada com tecido retardante à chama, conforme normas (NFPA2112 e NFPA70E - NR10). Confeccionado com tecido retardante à chama,100% ALGODÃO, 270 G/M² 8OZ, botões anti-chama e faixa refletiva padrão 3M. Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) com prazo de validade contado a partir do ano de entrega. Tamanho G, Cor: cinza.					
44	CALÇA ELETRICISTA E SOLDADOR NR10 RISCO 2 COM REFLETIVO Calça Eletricista NR10 com proteção de risco 2, possui proteção contra fogo repentino e arco elétrico fechamento botão retardante a chama, braguilha botão com proteção, cós traseiro elástico, 7 passantes, 2 bolsos frontais, 2 bolsos traseiros, reforço entre pernas, com faixa refletiva, identificação do EPI, RISCO E ATPV bordados, confeccionada com tecido retardante à chama, conforme normas (NFPA2112 e NFPA70E-NR10). Tecido FR 100% Algodão 8.6oz (290 g/m²). Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) com prazo de validade contado a partir do ano de entrega. Tamanho P, Cor: cinza. e faixa refletiva padrão 3M. Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) com prazo de validade contado a partir do ano de entrega. Tamanho G, Cor: cinza.	BLUEFIRE	10	UN	180,00	1.800,00
VALOR TOTAL					**12.000,00**	

PMX COMERCIO E SERVIÇO LTDA **CNPJ: 43.279.146/0001-20** **END:** Rua Antônio Maria Valença, 6008 SL. B **BAIRRO:** Aponiã Porto Velho/RO **CEP:** 76.824-200 **TEL:** (69) 3214-1898 **E-mail:** pmxcomercio@hotmail.com **JHOAN PIERRE MICHALSKI BILIO** **REPRESENTANTE LEGAL**	**MODESTO COMERCIO LTDA** **CNPJ: 47.250.079/0001-72** **END:** Av.Miguel Sutil, 8388 **,** Ed. Avant Garde Business Sala 1009 **BAIRRO:** Santa Rosa Cuiabá/MT **CEP:** 78.040-365 **TEL:** (65) 99915-2170 **E-mail:** segmo.licitacao@gmail.com **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS** **REPRESENTANTE LEGAL**
PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA **CNPJ: 19.611.064/0001-57** **END:** Av. Tuiuti,4640 Sl 1 **BAIRRO:** Jardim Colina Verde Maringa/PR **CEP:** 87043720 **TEL:** (44) 3123-2264 **E-mail:** comercial@pizaniltda.com **ADEMIR PIZANI** **REPRESENTANTE LEGAL**	**VALENT INDÚSTRIA E COM DE CALÇADOS LTDA** **CNPJ: 05.472.292/0001-89** **END:** Rua Octávio Silva Barbosa, 263 **BAIRRO:** Polo Industrial Guaxupé /MG **CEP:** 37.800-000 **TEL:** (12) 99105-0955 **E-mail:** thiago@speharconsultores.com.br **GUSTAVO JOSE DE BRITO MARQUES** **REPRESENTANTE LEGAL**
BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:17.623.813/0001-30** **END:** Av. Pe. Adolpho Rohl, 2613 **BAIRRO:** Setor 05 Belo Horizonte/MG **CEP:** 76.890-000 **TEL:** (69) 9.9218-7836 **E-mail:** adenildomb@hotmail.com **ADENILDO MIGUEL BARNABÉ** **REPRESENTANTE LEGAL**	**B3 IND E COM DE UNIFORMES E EQUIP DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA** **CNPJ 55.955.162/0001-75** **END:** Rua Aluizio Gonçalves Louredo,473 **BAIRRO:** Aldeia Park Pacajus/CE **CEP:** 62.870-000 **TEL:** (85) 99788-5498 **E-mail:** mrconsultoria23@gmail.com **LEOPOLDO DO NASCIMENTO ALMEIDA** **REPRESENTANTE LEGAL**

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-RO, por meio da Comissão de Pregão Eletrônico, Portaria nº 324/GP/2024, AVISA aos interessados a Suspensão "*sine die*", do **Pregão Eletrônico 127/PMJ/2024**, Processo Administrativo nº. 1-7968/PMJ/2024, tendo o objetivo através da LC nº 147/2014 e 155/2017, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis. Visando formalização de Abertura de processo administrativo na modalidade Pregão Eletrônico, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA NAS ÁREAS DE MÚSICA**, **DANÇA E PINTURA**, para atender à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, de acordo com o descrito neste Edital e seus Anexos, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes do Termo de Referência e Edital. Publicado devidamente o aviso no Diário Oficial do Município de Jaru - DOE, no dia 22 de outubro de 2024, nº. 709, Correio Popular no dia 22 de outubro de 2024 e no Portal Nacional de Contratações Publicas, no dia 21 de outubro de 2024. Nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21, encontrando-se **SUSPENSO** a partir desse aviso, para adequações e posterior republicação. Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Jaru, quinta-feira, 31 de outubro de 2024.

Johnny Henrique Pereira
Pregoeiro (a)

Protocolo 21921

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº159/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N°114/PMJ/2024
PROCESSO Nº 9067/PMJ/2024

AQUISIÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL E ENGENHARIA SOB A FORMA DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO, E AQUISIÇÃO CONTEMPLANDO A MANUTENÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE ELEMENTOS DECORATIVOS DIVERSOS QUE COMPÕEM A DECORAÇÃO NATALINA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO, do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 71, IV, da Lei Federal n.º 14.133/21 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o Parecer Jurídico 1609 de 30/10/2024 (ID 2709208), torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, a **HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 114/PMJ/2024, e AUTORIZA a contratação,** no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
R F COMERCIO E SERVICOS LTDA	45.807.569/0001-00	R$ 1.389.738,00
BELLA LUZ LTDA	46.674.080/0001-61	R$ 145.000,00
Valor Total: R$ 1.534.738,00 (Hum Milhão, Quinhentos e Trinta e Quatro Mil, Setecentos e Trinta e Oito Reais).		

Jaru/RO, 31 de outubro de 2024.

CRISTHIAN DE ARAUJO GOMES
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT

Protocolo 21922

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº158/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 118/PMJ/2024
PROCESSO Nº 7764/PMJ/2024

AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 71, IV, da Lei Federal n.º 14.133/21 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o Parecer Jurídico 1536 de 15/10/2024 (ID 2675888), torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, a **HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 118/PMJ/2024, e AUTORIZA a AQUISIÇÃO,** no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
ALMEIDA DE OLIVEIRA LTDA	33.949.569/0001-57	R$ 244.800,00
Valor Total: R$ 244.800,00 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais).		

Jaru/RO, 30 de outubro de 2024.

DANIELI ALINE DE OLIVEIRA NERY
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

Protocolo 21899

PORTARIA GP Nº 330, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

Constituir comissão multidisciplinar para acompanhamento ao Plano de Ação e Controle de Acesso do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, nos termos do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, semmpre buscando o princípio da legalidade da Administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando que para melhora dos trabalhos se faz necessário constituir comissão multidisciplinar para acompanhamento ao Plano de Ação e Controle de Acesso do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, nos termos do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembo de 2020;

R E S O L V E

Art. 1º Constituir Comissão multidisciplinar para acompanhamento ao Plano de Ação e Controle de Acesso do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC.

Art. 2º Designar, para compor a referida Comissão, os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro e vice presidência do segundo:

- Deilton Pereira de Oliveira - Matrícula nº 985;
- Hemerson Willian Alves de Assis - Matrícula nº 15.269;
- Simone Andreia Geraldo - Matrícula nº 15.241;
- Wilians Mar Simões - Matrícula nº 15.286;
- Amanda Rodrigues Ribeiro - Matrícula nº 17.223;
- Jose Ferreira Neto - Matrícula nº 16.875;
- Alencar Fernandes dos Santos - Matrícula nº 16.889;
- Geovane Aparecido Santos Souza - Matrícula nº 2.400;
- Francisco Soares Neto Segundo - Matrícula nº 20.015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria SEGAP n° 71, de 29 de fevereiro de 2024.

Jaru/RO, 30 de outubro de 2024

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 21911

PORTARIA SEGAP Nº 331, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

Designa Gestor, Fiscal e suplente do contrato dos autos nº 11964/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 1, de 21 de junho 2019 (ID 560939), que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos nº 11964/2024, que versam sobre a aquisição de Notebooks para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, resolve:

Art. 1º Designar, sem ônus, os servidores abaixo relacionados para atuarem, respectivamente, como gestor de contrato, fiscal do contrato e suplente, no acompanhamento e fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais relativas à contratação de empresa especializada para fornecimento de Notebooks, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES:

Gestor de Contrato: Wanderson Candido Braz - Matrícula nº 15.288;

Fiscal do contrato: Jailson da Silva Barbosa - Matrícula nº 692;

Suplente: Jaisson Da Silva Branco - Matrícula nº 19.430.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 30 de outubro de 2024

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 21919

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 115/2024
CEFALEXINA 500MG
PROCESSO Nº 12025/2024

A Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA, do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei Municipal nº 3.006/21 e do Decreto Municipal nº 14.506/22, que **RATIFICA** e **AUTORIZA** a despesa conforme especificado a seguir: **OBJETO:** Aquisição de Cefalexina 500MG, Modalidade de Licitação: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 071/SML/2024/14.133-2021, Pregão Eletrônico nº 044/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Amparo Legal: Decreto Municipal n° 14.962 de 02 de fevereiro de 2023 e os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021.

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO SA	17.159.229/0001-76	R$ 6.000,00
Valor Total: R$ 6.000,00 (seis mil reais).		

Jaru/RO, 25 de outubro de 2024.

SILEZIA KELLY COIMBRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Protocolo 21897

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA SEMAFO Nº 130, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

Ajusta o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 23º, § 1º da Lei Municipal nº 3.551, de 26 de junho de 2023- Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Considerando a Comunicação Interna nº 526 de 30 de outubro de 2024;

Resolve:

Art. 1º Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Municipal Nº 3.632, de 07 de novembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual, no valor de RR$ 2.121,44 (dois mil cento e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 2° É parte integrante desta Portaria, Anexo I.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 30 de outubro de 2024

Igor Baptista Zanol
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

ANEXO I

ACRÉSCIMOS (+): R$ 2.121,44

02 - Poder Executivo
02.05 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura , Lazer E Turismo
27.812.0005.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa Da Unidade
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições R$ 2.121,44
F.R.: 500
1 Recursos do Exercício Corrente

REDUÇÕES (-): R$ - 2.121,44

02 - Poder Executivo
02.05 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer E Turismo
27.812.0005.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ - 2.121,44
F.R.: 500
1 Recursos do Exercício Corrente

Protocolo 21898

PORTARIA SEMAFO Nº 131, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

Ajusta o detalhamento de despesa do Orçamento de Seguridade Social relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 23º, § 1º da Lei Municipal nº 3.551, de 26 de junho de 2023- Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Considerando a Comunicação Interna nº 966 de 30 de outubro de 2024;

Resolve:

Art. 1º Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento de Seguridade Social, aprovado pela Lei Municipal Nº 3.632, de 07 de novembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual, no valor de R$ 8.207,40 (oito mil, duzentos e sete reais e quarenta centavos).

Art. 2° É parte integrante desta Portaria, Anexo I.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 30 de outubro de 2024

Igor Baptista Zanol
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

ANEXO I

ACRÉSCIMOS (+): R$ 8.207,40

02 - Poder Executivo
02.11 - Secretaria Municipal de Saúde
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2006.0000 - Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições R$ 8.207,40
F.R.: 600
1 Recurso de Exercício de Corrente

REDUÇÕES (-): R$ - 8.207,40

02 - Poder Executivo
02.11 - Secretaria Municipal de Saúde
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2006.0000 - Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ - 8.207,40
F.R.: 600
1 Recurso de Exercício de Corrente

Protocolo 21904

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA SEMUSA Nº 24, DE 30 de outubro de 2024

Dispõe sobre a aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA ao servidor Fabio Rodrigo Nunes.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Jaru/RO, no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal n. 9.809/GP/2017, de 09 de junho de 2017, o qual delegou a Competência aos Secretários Municipais para aplicação de Penalidades Administrativas (Advertência e Suspensão), com fundamento no artigo 149, parágrafo único da Lei 2.170/GP/2017, em conformidade com o Processo Administrativo Disciplinar Nº 7240/2024 resolve:

Art. 1º **APLICAR** a penalidade de **ADVERTÊNCIA** ao servidor Fabio Rodrigo Nunes, Matrícula nº 19743, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com o que dispõe a Lei Municipal nº 2.228/GP/2017, por ter infringido o que dispõe no artigo 113, incisos III e XI, Art. 113-A, caput e § único, ambos da Lei Municipal 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017, conforme as fundamentações fáticas e legais apresentadas, nos moldes do art. artigo 123, da referida Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 30 de outubro de 2024

SILEZIA KELLY COIMBRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 21895

Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL

Processo: 2-12298/2024
Assunto: intervenção em margem não edificável de canal de drenagem urbana
Interessado: Terezinha Gomes dos Santos
CPF: 648.681.642-91

Considerando o inciso III do Art. 49 da Lei Municipal nº 1.827/2013, alterada pela Lei Municipal nº 2.938/2021, que estabelece a margem não edificável de 05 (cinco) metros ao longo dos canais de contenção de enchentes, igarapés ou várzeas que exijam a construção desses canais;

Considerando o Relatório de Fiscalização 1205 de 09/10/2024 (ID 2664913), que identificou a presença de uma edificação na Rua Osvaldo Cruz, nº 1777, Setor 04, Quadra 11 - Lote 08/A, parcialmente situada em área não edificável destinada à drenagem urbana e com intervenções irregulares, o proprietário deverá apresentar esclarecimentos sobre a construção irregular, respeitando a margem de 5 metros;

Notificamos Vossa Senhoria para, no prazo de 20 (vinte) dias, apresentar esclarecimentos acerca das intervenções e/ou construção irregular situada a menos de 05 (cinco) metros do canal de drenagem urbana. V.S.ª poderá também apresentar defesa ou contestação, ou ainda indicar as medidas adotadas para a regularização da situação.

Ressaltamos que o não atendimento a esta notificação poderá sujeitar V.S.ª à aplicação de multa no valor de 10 (dez) UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal), equivalente a R$ 93,47 (noventa e três reais e quarenta e sete centavos) por unidade, totalizando R$ 934,70 (novecentos e trinta e quatro reais e setenta centavos). V.S.ª está, portanto, notificada a, dentro do prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento desta notificação, apresentar defesa devidamente documentada, comprovando a regularização das irregularidades apontadas.

Jaru-RO, 29 de Outubro de 2024.

Recebido Por:_____Ass.:_____, em ___/___/202__

Sara Line Silveira Araujo
Diretora do Departamento de Meio Ambiente

Protocolo 21909

Instituto de Previdência

PORTARIA Nº 51/JARU-PREVI/2024
DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

"Exoneração do servidor GESIVAL RODRIGO PIRES, matricula nº 301958 nomeado da função de Diretor Jurídico do JARU-PREVI".

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru, no uso de suas atribuições legais, e conforme determina o Art. 73 da Lei Municipal nº 2.106/GP/2016,

RESOLVE:

1º - Fica EXONERADO o servidor GESIVAL RODRIGO PIRES, RG nº *44.78* SSP/RO, inscrito no CPF sob nº ***.862.682-**, da função de Diretor Jurídico do JARU-PREVI, nomeado através da Portaria 08/JP/2022 de 11 de Fevereiro de 2022.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2024.

REGISTRA-SE.
PUBLICA-SE.
CUMPRA-SE.

JARU/RO, 30 DE OUTUBRO DE 2024.

Geziel Soares
Superintendente
JARU-PREVI.

Protocolo 21896